

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

1.PREÂMBULO:

- 1.1. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande CONSÓRCIO AMEG, com sede na Rua Benedita da Silveira, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, neste ato representada pelo seu Presidente Diego Rodrigo de Oliveira, torna público, que realizará credenciamento para contratação de para prestação de serviços especializados de retifica de motor, funilaria, tornearia mecânica, elétrica de autos, mecânica de máquinas pesadas, mecânica leve e médios, mecânica de molas e injeção eletrônica, destinado a manutenção da frota da AMEG.
- 1.2. Este CREDENCIAMENTO será regido pelas cláusulas deste edital, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações;
- 1.3. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, na sede da Associação, Rua Benedita da Silveira, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos-MG, <u>a partir do dia 22/03/2023 das 08:30 h ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 h de segunda-feira à sextafeira</u>.
- 1.4. O Proponente interessado ao certame poderá se credenciar a qualquer momento
- 1.5. Setor Solicitante: Secretaria Executiva da AMEG.

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste Edital de Credenciamento a <u>para prestação de serviços</u> <u>especializados deretifica de motor, funilaria, tornearia mecânica, elétrica de autos, mecanica de máquinas pesadas, mecanica leve e médios, mecanica de molas e injeção eletrônica, destinado a manutenção da frota da AMEG.</u>

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1. Observando o prazo legal, os participantes poderão formular consultas e pedidos de esclarecimentos, exclusivamente por e-mail ou fax, informando o número do processo licitatório;



E-mail – laila@ameg.org.br;

Fax (35) 3521-9544

3.2. Cópia deste edital de credenciamento estará disponível no endereço ameg.mg.gov.br no link "licitações".

4- DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1 A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.
- 4.3 No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração.
- 4.4 A empresa interessada no credenciamento, deverá comprovar através de documentação hábil possuir qualificação para prestação dos serviços que será credenciado.
- 4.5 Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a seguinte documentação no envelope de HABILITAÇÂO:

I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Documentos pessoias, RG e CPF / CNH, dos sócios da empresa;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- **d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- **e)** Certidão Negativa de Débito CND para com a Previdência Social (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal).
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



g)de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;

- h) Certidão negativa de Concordata/Falência.
- i) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo.
- i)Prova de Regularidade Trabalhista emitida pela justica do trabalho.
- k) Atestado de capacidade técnica, onde a empresa deverá comprovar que já tenha executado serviços compatíveis com o serviço a ser prestado.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar do presente Credenciamento, todas as empresas interessado ramo pertinente e que atendam a todas as exigências contidas neste edital;
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação, os interessados que:
- 5.2.1. Estiverem suspensos para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Estadual ou Municipal .
- 5.2.2. Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 5.2.3. Licitante que, pelos documentos de sua habilitação, não demonstrar que se dedica regularmente ao fornecimento do serviço solicitado neste edital;
- **5.3**. É vedado a qualquer pessoa, representar mais de um proponente no presente Credenciamento;
- 5.4. Após a entrega dos envelopes, não se admitirá a inclusão de gualquer documento.
- 5.5. A participação no <u>certame</u> (credenciamento) implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DAS FASES DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- 6.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
- a) Divulgação do Edital;
- b) Análise da documentação e habilitação;



- c) Divulgação da Habilitação dos interessados.
- d) Fase Recursal.
- e) Homologação do Resultado final.
- 6.2 A divulgação dos prestadores credenciados poderá será efetuada pelos seguintes meios:
- a) Publicação no Jornal Eletrônico da AMM
- b) Página da internet da AMEG: ameg.mg.gov.br

7- JULGAMENTO:

- 7.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos a partir do dia 13/02/2023 ás 08:30 horas.
- 7.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

8. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

- 8.1. A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento e contrato.
- 8.2. Os contratos que, porventura, vierem a ser assinados, terão vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venham a ser rescindidos.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Quando houver demanda, a empresa ou profissional credenciados serão chamados para atualização de documentação de regularidade fiscal, caso necessário.
- 9.2.Encerrando o credenciamento, posterior homologação, deverão ser contratados imediatamente e simultaneamente todos credenciados serão chamados para prestação de serviços em regime de rodízio, de acordo com a ordem de credenciamento.



- 9.3 A prestação do serviço deverá sempre que possível ocorrer na sede da AMEG, quando for possível, situada na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, Passos/MG.
- 9.4 No caso da prestação de serviços seja realizada no estabelecimento do credenciado fora do município, as despesas com a remoção do veículo ou máquina até a sede da empresa ou local da execução do serviço correrá por conta do credenciado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com guincho e outros encargos.
- 9.5 <u>O Credenciado deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 30 km da sede do AMEG</u>. Tal exigência referente à localização se faz necessária para a efetividade da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional deste órgão para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.
- 9.6 Assim, o raio de 30 (trinta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pela AMEG.
- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade. Poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda cópia simples acompanhada do respectivo original que deverá ser apresentado para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, no momento da análise dos documentos. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- 9.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente.
- 9.7 Os documentos de habilitação deverão ser entregues na sede da Associação, Rua Benedita da Silveira, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos-MG, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1.3 deste Edital;

9.8 Não será aceito documentação via email ou por outro meio eletrônico.

9.9 O envelope deverá ser lacrado e conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AMEG-MG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO

EMAIL:

10. CRITÉRIOS DE DESCREDENCIAMENTO

- 10.1 Os profissionais poderão solicitar o descredenciamento a qualquer tempo.
- 10.2 Poderão ser descredenciadas a qualquer tempo;
- a) pelo descumprimento ou violação, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato.
- b) se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 11.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à análise da documentação habilitatória após o encerramento do prazo de entrega.
- 11.2. Todos os candidatos que atenderem as exigências edilícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços;
- 11.3. Havendo mais de um credenciado será realizado um sorteio para definição da ordem de classificação em virtude da utilização dos serviços contratados, e em seguida será feita a contratação dos mesmos em forma de rodízio.
- 11.4. Os serviços serão executados pelo(s) contratado(s) de acordo com a solicitação da CONTRATADA, em local previamente definido, com atribuição de 01(um) ou mais profissionais cadastrados, sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida no sorteio, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos;
- 11.5. O sorteio será realizado na Sala de Reuniões da AMEG, localizado à Rua Benedita da Silveira Maia, 144 Jardim Pinheiros Passos MG, no horário a ser determinado e na presença dos proponentes(credenciados habilitados) ou outra pessoa por ele designada através de procuração com firma reconhecida do proponente (credenciados habilitados), outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento;



- 11.6. O(s) serviços, será(ão) distribuído(s) ao(s) credenciado(s) habilitado(s) contratado(s), seguindo estritamente a ordem do sorteio, iniciando-se a distribuição pelo cadastrado ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados;
- 11.7. A não apresentação de qualquer documento exigido no edital no período deste credenciamento, implicará na inabilitação do <u>proponente</u> (credenciados habilitados);
- 11.8. Caso o <u>proponente</u>(credenciado) da vez , não possa aceitar o serviço à ele designado, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua convocação, sendo convocado o próximo no banco de credenciados, em estrito respeito a ordem do sorteio. Caso não justifique dentro do prazo, ou suas justificativas não forem aceitas, o contrato poderá ser rescindido.
- 119. O credenciado que não aceitar o serviço designado a ele, pela classificação prévia do sorteio, renunciará a sua vez no banco de credenciados e só será demandado novamente após a convocação de todos os demais credenciados, respeitando a estrita ordem do sorteio;
- 11.10. Quando todos os cadastrados forem demandados, a distribuição dos serviços será reiniciada:
- 11.11. O cadastrado que recusar o serviço sem motivo prévio e injustificado, após análise pela CONTRATANTE, por 02 (duas) vezes durante a vigência do contrato, terá seu contrato rescindido.
- 11.12. É facultado à Comissão, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, que deverão ser apresentadas no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- 11.13. Serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos habilitatórios conforme item 4.1 deste edital, ou apresentarem quaisquer limitações ou condições em desacordo com este edital, ou que se enquadrarem em quaisquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Os recursos administrativos aos atos da Administração decorrentes deste credenciamento serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações;



12.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Associação, Rua Benedita da Silveira, 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos-MG, até às 17 (dezessete) horas, nos dias úteis, ou pelo email: laila@ameg.org.br

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o credenciamento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de se cadastrar e contratar com a AMEG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e nas demais cominações legais;
- 13.2. Aos credenciados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a AMEG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de Janeiro de 2002, além dos seguintes critérios:
- 13.3. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do cadastrado sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 13.4. Multas, observando os seguintes limites máximos:
- 13.5. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados, ou sobre a etapa do cronograma físico de execução não cumpridas.
- 13.6. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
- 13.7. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;



- 13.8. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a AMEG:
- 13.9. O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 12.6 será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela AMEG ou cobrado judicialmente;
- 13.10. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato:
- 13.11. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo;
- 13.12. Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;
- 13.13. Aquele que fraudar licitação instaurada para contratação de serviços, ou contrato dela decorrente:
- 13.14. Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.
- 13.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que tenha sido garantida a defesa previa do interessado, na forma prevista na legislação vigente.
- 13.16. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:
- 13.17. Recusa sem motivo prévio e injustificado, após análise da CONTRATANTE, em prestar o serviço por 2 (duas) vezes durante a vigência do contrato;
- 13.18. O atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, ou caso tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório;
- 13.19. Descumprimento das cláusulas contratuais;



- 13.20. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas;
- 13.21 Os casos previstos anteriormente serão passíveis da aplicação das seguintes sanções:
- 13.22. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.23 Impedimento em participar de licitações com a AMEG pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.24. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados.
- 13.25. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que sejam tomadas medidas judiciais e extras judiciais cabíveis.
- 13.26. As multas e as penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o credenciado contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;
- 13.27. Os atos puníveis citados nesta cláusula serão comunicados ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Minas Gerais CRMVMG, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

14. DO CONTRATO:

- 14.1. Homologada a contratação pela autoridade competente, o(s) <u>proponente</u> (credenciado) (s) habilitado(s) poderá(ão) ser convocado(s) em até 05 (cinco) dias úteis,
- 14.1.1. A recusa injustificada do(s) proponente(s) em assinar o contrato, sujeitará à aplicação das sanções previstas no item 13 deste edital;
- 14.1.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto da contratação desta licitação, ficarão sob a responsabilidade do setor solicitante ou outro que este indicar formalmente:
- 14.1.3. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei 10.406, de 10/01/2002 Código Civil Brasileiro.



14.1.4. O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, quando legalmente motivado e justificado, conforme previsto na lei 8.666/93 de licitações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a AMEG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado que será disponibilizado no sistema para conhecimento dos proponentes. A AMEG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos dos proponentes;
- 15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 15.3. É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões:
- 15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 15.6. As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



- 15.7. As decisões referentes a este Edital de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes/ credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no site da AMEG;
- 15.8. Os casos não previstos neste Edital de Credenciamento serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação;
- 15.9. A participação do proponente neste credenciamento implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 15.10. A apresentação da proposta obriga o(s) credenciado(s) contratados ao cumprimento de todas as disposições contidas na legislação pertinente e neste Procedimento Licitatório:
- 15.11. A leitura do edital, sua interpretação, assim como toda e qualquer documentação de habilitação, incluindo seu envio e comprovação de recebimento, é de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente;
- 15.12. É vedado ao(s) contratado(s) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Procedimento Licitatório;
- 15.13. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG, renunciando-se desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Procedimento Licitatório.
- 15.14 São partes integrantes deste Edital, os anexos:
- I- Modelo de declaração que não possui impedimentos para contratar com a administração pública, federal, estadual, municipal e distrital.
- II- Modelo de solicitação de credenciamento
- III-Modelo de declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital.
- IV-Modelo de declaração que não emprega menor.
- V- Termo de renuncia de direito de recurso e do prazo recursal(se for do interesse do participante).
- VI- Termo de Credenciamento.



VII- Termo de Referencia.

Passos, 28 de janeiro de 2023.

Laila Cristina Pereira Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DISTRITAL.
Declaração
À Comissão de Licitação da AMEG
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos, ou seja:
*Tenha sido declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital ou com o Consorcio Público AMEG.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.
, 2023.

Assinatura



ANEXO II

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa_								,
inscrita no CNPJ s	sob o nº				, p	or int	ermédio de	seu
representante		legal,						,
Sr			,		porta	dor		do
CPF		,	requer	sua	inscrição	no	processo	de
CREDENCIAMEN	TO Nº 001/2	023 de pe	ssoas jurí	dicas,	para atend	er as	demandas	dos
Municípios consor								
·								
·	, 2023.							
		Assinatu	ra					



ANEXO III

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM REGRAS DO EDITAL

Á Comissão de Licitação:

DECLARO QUE:

- Examinei cuidadosamente o Edital, interei-me de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetermos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção.
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público.
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital Credenciamento nº 001/2023, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

•	_, 2023.		
	Ass	sinatura	



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A EMPRESA,						,	inscrite	o no	CNP	J n⁰
,	por	intermédio	de	seu	repre	esentante	legal	0(8	a) S	r.(a)
		,	porta	ador(a)	da	Carteira	de	Ident	idade	nº
	e d	o CPF nº				DEC	CLARA,	para	a fins	do
disposto no inciso V	do ar	t. 27 da Lei 8	3.666,	de 21 c	de junt	no de 1993	3, acres	cido p	oela Le	∍i nº
9.854, de 27 de out	ubro	de 1999, qu	e não	empreg	ga mei	nor de dez	zoito an	os er	n traba	alho
noturno, perigoso ou	ı insal	lubre e não e	empre	ga men	or de d	dezesseis	anos.			
D .						ı. ~	•	ı. <i>(</i>	,	
Ressalva: emprega	meno	r, a partir de	quato	rze ano	s, na c	condição d	le aprer	ndız (.).	
•	, 2023	3.								
-										
		Assir	natura							



ANEXO V

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Atraves do presente, a pessoa jurídica nº, com sede à	
Por seu representante legal:	
portador do CPF	, DECLARA , SOB
PENAS DA Lei que renuncia expressamente ao d	ireito de recurso e aos prazo respectivo.
, 2023.	
Assinatura	



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

	Termo de Credenciamento que entre si celebram a Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/Consórcio AMEG e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, para os fins nele indicados.
CONSÓRCIO AMEG, com se Pinheiros, em Passos - MG, denominada CONTRATANTE AMEG, Henrique Rodarte Fe residente e domiciliado na Passos, a empresa	Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande — ede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, doravante E, neste ato representada pelo Secretário Executivo da ernandes Silva, inscrito no CPF sob o nº, nº, Centro, CEP: na cidade de, portador do credenciamento n.º, portador da carteira de identidade n.º NPJ nº, residente e domiciliado à Rua em, MG doravante denominado D, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá
pelas disposições contidas na aplicável, mediante as cláusula CLÁUSULA PRIMEIRA – DO C	•
1.1. O objeto do presente prestação de serviços esp mecânica, elétrica de autos	Termo de Credenciamento é a contratação de para pecializados de retifica de motor, funilaria, tornearia s, mecânica de máquinas pesadas, mecânica leve e s e injeção eletrônica, destinado a manutenção da frota
,	estados pelo CONTRATADO serão executados ao longo do ontrato, à medida que forem sendo requisitados pela



- 1.3. A cada serviço, a AMEG solicitará ao credenciado, um orçamento prévio que deverá ser preenchido de forma detalhada, abrangendo o veículo, marca, ano/modelo e nº de placa do veículo.
- 1.4 --Quando da solicitação do orçamento dos serviços prévios, o credenciado terá o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.
- 1.5 No orçamento prévio, deverá ser indicado, obrigatoriamente, o prazo para execução dos serviços a serem executados.
- 1.6 Após autorização dos serviços constantes no orçamento prévio, o credenciado receberá AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO emitida pelo Departamento de Compras e o início deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização, devendo o credenciado obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas neste instrumento.
- 1.7 A execução dos serviços incluirá despesas com a aquisição de ferramentas e outros correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DO CREDENCIADO

- 2.1 A prestação do serviço deverá sempre que possível ocorrer na sede da AMEG, localizado na rua Benedita da Silveira Maia, nº144, Jardim Pinheiros, Passos/MG.
- 2.1.1 No caso da prestação de serviços seja realizada no estabelecimento do credenciado fora da AMEG, as despesas com a remoção do veículo ou máquina até a sede da empresa ou local da execução do serviço correrá por conta do credenciado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com guincho e outros encargos;
- 2.2 Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, serão analisados os seguintes critérios de escolha:
- I A prestação de que gerar menores custos administrativos para a AMEG, tais como locomoção, tempo, etc;
- II Rodízio entre todos os credenciados pelo mesmo serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



- 4.1 Atender os serviços solicitados pela AMEG
- 4.2 Emitir nota fiscal de cada serviço identificando as requisições e os serviços realizados;
- 4.3 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento;
- 4 .4- Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.
- 4.5 Realizar os procedimentos conforme Tabela.
- 4.6 Na execução das atividades do objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar a todos os padrões técnicos.
- 4.7 Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.
- 4.8 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.
- 4.9 Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.
- 4.10 Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados

CLAUSULA QUINTA- DAS FONTES DE RECURSOS:

5.1. O regime de execução do presente contrato será no valor de R\$

5.2. Dotação Orçamentária:

CLAUSULA SEXTA-DOS PRAZOS

- 6.1 O prazo será de 12 meses a contar da data de sua assinatura. O presente contratos poderá ser rescindindo ou prorrogado nos termos da Lei 8666/93.
- 6.1 O valor total dos serviços serão conforme a tabela

CLAUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1 O pagamento da Contratante á Contratada será efetuado por meio de depósito em contra ou transferência bancário a ser fornecida pela empresa credenciada no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA-DAS INFRAÇÕES

- 8.1. Caso o Contratado inobservar as clausulas desde instrumento , ficará sujeito as infrações discriminadas abaixo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ás seguintes sanções:
- A) Advertência
- B)Multa nos seguintes percentuais:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na inexecução do contrato.
- 3,0% (três por cento), por inexecução parcial das obrigações contratuais.
- 10% (dez por cento), por inexecução total das obrigações contratuais.
- C)Impedimento de licitar e contratar.
- D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA-DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Passos, de	, de 2023		
CONTRATANTE		CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		TESTEMUNHAS:	



ANEXO VII

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO

1. OBJETIVO:

Objeto do presente credenciamento é <u>para prestação de serviços especializados de</u> retifica de motor, funilaria, tornearia mecânica, elétrica de autos, mecânica de máquinas pesadas, mecânica leve e médios, mecânica de molas e injeção eletrônica, destinado a manutenção da frota da AMEG.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Garantir as condições necessárias para a realização deste Credenciamento de forma transparente e assegurando ampla concorrência com o objetivo de prestar os serviços referentes a demanda da AMEG.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO HORA	PREÇO TOTAL
01	Horas de serviços de retifica de motores para linha leve e media sendo motores a gasolina e etanol(como usinagem, virabrequim, bloco do motor, comando de valvula, guias de valvula, bielas, buchas das bielas, ajuste das bielas, ajuste virabrequim, troca de guias de valvilas, montagem e calibragem do cabeçote, encamisar bloco do motor, trocar sede de valvulas e similares	Hora	200	123,25	24.650,00
02	Horas de serviços de retifica de motores para linha pesada sendo motores a diesel (como usinagem, virabrequim, bloco do motor, comando de valvula, guias de valvula, bielas, buchas das bielas, ajuste das bielas, ajuste virabrequim, troca de guias de valvilas, montagem e calibragem do cabeçote, encamisar bloco do motor, trocar sede de valvulas e similares	Hora	200	165,75	33.150,00
03	Prestação de serviços de funilaria e pintura	Hora	200	145,32	29.064,00
04	Prestação de serviços de tornearia mecanica/ leve e pesados.	Hora	100	193,75	19.375,00
05	Prestação de serviços eletricos leves	Hora	200	91,11	18.222,00
06	Prestação de serviços eletricos médios	Hora	200	100,66	20.132,00
07	Prestação de serviços eletricos pesados	Hora	200	100,66	20.132,00



80	Prestação de serviços mecanicos de bomba injetora	Hora	100	120,00	12000,00
09	Prestação de serviços especializados em direção hidraulica	Hora	100	100,00	10000,00
10	Prestação de serviços mecanicos leves e médios	Hora	200	101,66	20.332,00
11	Prestação de serviços em máquinas pesadas	Hora	500	167,50	83.750,00
12	Prestação de serviços mecanicos em molas	Hora	50	100,00	5000,00
13	Prestação de serviços mecanicos pesados	Hora	200	152,22	30.444,00
14	Prestação de serviços mecanicos radiadores	Hora	100	50,00	5000,00
15	Prestação de serviços mecanicos de injeção eletronica	Hora	50	120,00	6000,00

- 3.1 Os serviços que serão prestados pelo CONTRATADO serão executados ao longo do período de vigência do contrato, à medida que forem sendo requisitados pela CONTRATANTE:
- 3.1.1. A cada serviço, a AMEG solicitará ao credenciado, um orçamento prévio que deverá ser preenchido de forma detalhada, abrangendo o veículo, marca, ano/modelo e nº de placa do veículo.
- 1.4 --Quando da solicitação do orçamento dos serviços prévios, o credenciado terá o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.
- 1.5 No orçamento prévio, deverá ser indicado, obrigatoriamente, o prazo para execução dos serviços a serem executados.
- 1.6 Após autorização dos serviços constantes no orçamento prévio, o credenciado receberá AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO emitida pelo Departamento de Compras e o início deverá ser no prazo de 24 (vonte e quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização, devendo o credenciado obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas neste instrumento.
- 1.7 A execução dos serviços incluirá despesas com a aquisição de ferramentas e outros correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DO CREDENCIADO

- 2.1 A prestação do serviço deverá sempre que possível ocorrer na sede da AMEG, localizado na rua Benedita da Silveira Maia, nº144, Jardim Pinheiros, Passos/MG.
- 2.1.1 No caso da prestação de serviços seja realizada no estabelecimento do credenciado fora da Ameg, as despesas com a remoção do veículo ou máquina até a



sede da empresa ou local da execução do serviço correrá por conta do credenciado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com guincho e outros encargos;

- 2.2 Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, serão analisados os seguintes critérios de escolha: I A prestação de que gerar menores custos administrativos para o Município, tais como locomoção, tempo, etc; II Rodízio entre todos os credenciados pelo mesmo serviço.
- 3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 3.10s serviços, serão executados ao longo do período de vigência do contrato;
- 3.1.2. Poderão participar deste Credenciamento, profissionais que atendam todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento;
- 3.1.3A CONTRATANTE providenciará a publicidade legal, na forma da legislação específica;
- 3.1.5. A empresa deverá encaminhar a CONTRATANTE, o orçamento no prazo de até 48 horas
- 3.1.6. Todo material, utilizado para prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SORTEIO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CONTRATADOS:

- 4.1. Todos os candidatos que atenderem as exigências edilícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços;
- 4.2. Havendo mais de um credenciado será realizado um sorteio para definição da ordem de classificação em virtude da utilização dos serviços contratados;
- 4.3. Os serviços serão executados pelo(s) contratado(s) de acordo com a solicitação da CONTRATADA, em local previamente definido, com atribuição de 01(um) ou mais profissionais cadastrados, sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida no sorteio, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos:
- 4.4. O sorteio será realizado na Sala de Reuniões da AMEG, localizado à Rua Benedita da Silveira Maia, 144 Jardim Pinheiros Passos MG, no horário a ser determinado e



na presença dos proponentes ou outra pessoa por ele designada através de procuração com firma reconhecida do proponente, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento;

- 4.5. O(s) serviços, será(ão) distribuído(s) ao(s) credenciado(s) contratado(s) seguindo estritamente a ordem do sorteio, iniciando-se a distribuição pelo cadastrado ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados;
- 4.6. A não apresentação de qualquer documento exigido durante o período deste edital de credenciamento, ou apresentação de quaisquer limitações ou condições em desacordo com este edital, ou que se enquadrarem em quaisquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93. implicará na inabilitação do proponente;
- 4.7. Caso o <u>proponente/</u> credenciado, da vez não possa aceitar o serviço à ele designado, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua convocação, sendo convocado o próximo no banco de credenciados, em estrito respeito a ordem do sorteio. Caso não justifique dentro do prazo, ou suas justificativas não forem aceitas, será aplicado as multas cabíveis deste edital.
- 4.8. O credenciado que não aceitar o serviço designado a ele, pela classificação prévia do sorteio, renunciará a sua vez no banco de credenciados e só será demandado novamente após a convocação de todos os demais credenciados, respeitando a estrita ordem do sorteio;
- 4.9. Quando todos os cadastrados contratados forem demandados, a distribuição dos serviços será reiniciada;
- 4.10. O cadastrado que recusar o serviço sem motivo prévio e injustificado, após análise pela CONTRATANTE, por 02 (duas) vezes durante a vigência do contrato, terá seu contrato rescindido;
- 4.11. É facultado à Comissão, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, que deverão ser apresentadas no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações decorrentes da lei, a CONTRATANTE obriga-se a:



- 5.1. Comunicar á CONTRATADA que o serviço ofertado, será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, pelos municípios consorciados da AMEG.
- 5.2. Disponibilizar ao proponente a relação dos equipamentos, medicamentos e/ou outros materiais a serem utilizados na castração e o valor mínimo (máximo) a ser cobrado por procedimento;
- 5.3. Providenciar a publicidade legal, na forma da legislação específica;
- 5.4. Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços;
- 5.5. Caberá à CONTRATANTE fixar preço máximo para execução dos serviços a serem prestados;
- 5.6. Após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados pelo CONTRATATO, efetuar o pagamento, conforme acordado neste Edital de Credenciamento.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 6.1. Atender imediata e prontamente, as solicitações dos serviços que lhe forem encaminhadas:
- 6.2. Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE convocará, no momento apropriado, o credenciado selecionado dentro da classificação e em estrita ordem de sorteio para, no prazo de até 01 (um) dia útil, apresentar/informar o(s) local(is) onde poderá(ão) ser realizado(s) os procedimentos;
- 6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes aos projetos a serem realizados, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização dos mesmos e comunicar ao município solicitante para que a CONTRATADA para tomar as providências posteriores, imediatamente após o ocorrido;
- 6.4. Encerrar os serviços contratados e prestar contas à CONTRATANTE em até 15(quinze) dias úteis após a realização dos mesmos;
- 6.5. Prestar assistência à CONTRATANTE quanto a duvidas necessárias.



- 6.4. Realizar os serviços de acordo com o cronograma repassado pela CONTRATADA, buscando observar as formalidades legais, observando a entrega do projeto de no máximo 15(quinze dias).
- 6.5. Envidar esforços no sentido de que haja sucesso na execução e pós procedimento;
- 6.6. O credenciado contratado não poderá em hipótese alguma executar serviços que não nas tabelas
- 6.7. O credenciado contratado não poderá em hipótese alguma cobrar por procedimentos serviços complementares ou por qualquer complementação de valores, sob pena de rescisão de contrato.
- 6.8. Emitir nota fiscal dos serviços prestados;
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS:

Cada município obriga-se a:

- 7.1. Disponibilizar um responsável do município, para acompanhar o profissional contratado, quando necessário e para que cumpra o cronograma dos serviços a serem executados.
- 9. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
- 9.1. Todos os custos relativos aos serviços pactuados correrão por conta exclusiva do credenciado contratado, ficando a CONTRATANTE responsável somente pelas despesas de produção de editais, publicações;
- 9.2. Caberá à CONTRATANTE fixar preço máximo para execução dos serviços prestados;
- 9.3. O valor dos respectivos serviços objeto deste Edital de Credenciamento será repassado à CONTRATANTE, em parcela única e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco)dias úteis, contados a partir da entrega dos serviços prestados e apresentados, à CONTRATADA e apresentar, no mesmo prazo, prestação de contas detalhada:
- 9.4. Os valores aceitos nas propostas dos credenciados não poderão ser maiores que o valor médio de mercado, valores estes aprovados pela diretoria executiva da CONTRATANTE.



9.5. Em virtude dos serviços executados, cabe ao contratado ser a única remuneração feita e, esta ser paga diretamente pela CONTRATANTE, de acordo com sua dotação orçamentária neste processo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que tenha sido garantida a defesa previa do interessado, na forma prevista na legislação vigente.
- 10.2. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:
- 10.2.1. Recusa sem motivo prévio e injustificado, após análise da CONTRATANTE, em prestar o serviço por 2 (duas) vezes durante a vigência do contrato;
- 10.2.2. O atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, ou caso tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório;
- 10.2.3. Descumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2.4. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas;
- 10.3. Os casos previstos anteriormente serão passíveis da aplicação das seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 10.3.2. Impedimento em participar de licitações com os municípios Consorciados da AMEG, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor veículo e equipamentos avaliados pela Comissão de alienação;
- 10.3.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder a cobrança judicial da multa;



10.3.5. As multas e as penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;

10.3.6. Os atos puníveis citados nesta cláusula serão comunicados ao Conselho Regional Engenharia/ CREA/CAU , para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

11. VIGÊNCIA:

O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, quando legalmente motivado e justificado, conforme previsto na lei 8.666/93.

Passos20 de janeiro de 2023.



ANEXO VIII PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

Á:AMEG – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento Nº. 001/2023 e após concordar com os termos e atender a todas as condições lá estabelecidas formulo a seguinte proposta:

1. Proponho realizar os serviços conforme o valor das abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
		FORNECIMENTO	ESTIMADA	HORA	TOTAL
01	Horas de serviços de retifica de motores para	Hora	200	123,25	24.650,00
	linha leve e media sendo motores a gasolina e				
	etanol(como usinagem, virabrequim, bloco do				
	motor, comando de valvula, guias de valvula, bielas,				
	buchas das bielas, ajuste das bielas, ajuste				
	virabrequim, troca de guias de valvilas, montagem e				
	calibragem do cabeçote, encamisar bloco do motor,				
	trocar sede de valvulas e similares				
02	Horas de serviços de retifica de motores para	Hora	200	165,75	33.150,00
	linha pesada sendo motores a diesel(como				
	usinagem, virabrequim, bloco do motor, comando				
	de valvula, guias de valvula, bielas, buchas das				
	bielas, ajuste das bielas, ajuste virabrequim, troca				
	de guias de valvilas, montagem e calibragem do				
	cabeçote, encamisar bloco do motor, trocar sede de valvulas e similares				
03		Horo	200	145.22	20.064.00
	Prestação de serviços de funilaria e pintura	Hora		145,32	29.064,00
04	Prestação de serviços de tornearia mecanica/ leve e	Hora	100	193,75	19.375,00
OF	pesados.	Hora	200	01.11	10 222 00
05	Prestação de serviços eletricos leves			91,11	18.222,00
06	Prestação de serviços eletricos médios	Hora	200	100,66	20.132,00
07	Prestação de serviços eletricos pesados	Hora	200	100,66	20.132,00
08	Prestação de serviços mecanicos de bomba injetora	Hora	100	120,00	12000,00
09	Prestação de serviços especializados em direção hidraulica	Hora	100	100,00	10000,00



10	Prestação de serviços mecanicos leves e médios	Hora	200	101,66	20.332,00
11	Prestação de serviços em máquinas pesadas	Hora	500	167,50	83.750,00
12	Prestação de serviços mecanicos em molas	Hora	50	100,00	5000,00
13	Prestação de serviços mecanicos pesados	Hora	200	152,22	30.444,00
14	Prestação de serviços mecanicos radiadores	Hora	100	50,00	5000,00
15	Prestação de serviços mecanicos de injeção eletronica	Hora	50	120,00	6000,00

- 2. No valor citado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.
- 3. Declaro conhecer a legislação de regência deste Edital de Credenciamento e que o objeto será executado de acordo com as condições nele estabelecidas, o que conheço e aceito em todos os seus termos.
- 4. Declaro, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas me será devido, caso esta proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 5. Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- 6. Caso me seja Credenciada o objeto deste Edital de Credenciamento, comprometo a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneço os seguintes dados:

(Dados da Empresa a ser Credenciada)

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

	Termo de	Contrato	que	entre	si		
	município						
	empresa	,	inscrita	no C	NPJ	sob o	nº
			, para	os fins	nele i	ndicados.	
O municipio				, co	m	sede	na
ato representada pelo sen	hor Prefeito,			, i	nscrit	o no CPF	sob
o nº, resid							
na cidade de							
credenciamento n.º xxxxx	√ 2023,		portador	da car	teira	de identic	lade
n.º							
domiciliado à Rua							
denominado simplesmente							
se regerá pelas disposiçõe	es contidas na L	ei Federal	nº 8.666/	93 e su	as al	terações e	∍ na
legislação aplicável, media	nte as cláusulas	e condiçõe	s seguint	es:		-	
		•	J				
CLÁUSULA PRIMEIRA – D	OO OBJETO:						
	_						_
1.1. O objeto do presente	-		-	-			
de retifica de motor, fun							
máquinas pesadas, med				ca de	mola	as e inje	ção
eletrônica, destinado a m	<u>anutenção da f</u>	<u>rota da AM</u>	<u>EG.</u>				
4.0.0			4 D.O	•			
1.2. Os serviços que serão	•					_	
período de vigência do	contrato, a m	iedida que	e forem	sendo	requ	iisitados	pela
CONTRATANTE;							
1.3. O CONTRATADO re	alizará as proce	dimontos	abiata da	octo CC	MITD	ATO que	ndo
	•		objeto de	esie CC	אוואול	ATO, qua	iriuo
solicitado pela CONTRATA	anı⊏, neste mun	icipio,					
CLÁUSULA SEGUNDA - D	OS DOCUMEN	ΓOS APLIC	ÁVEIS:				



2.1.	Deram	origem	a este	contrato	e a	ele se	integram,	sem	necessidade	de	transcrição,
os s	eguinte	s docum	nentos,	do inteir	oo co	nhecim	ento das p	artes):		

a) Procedimento CONTRATANTE;	Licitatório	n.º 05	54/2022,	Credenciam	ento	n.º	002/20	22,	da
b) Termo de Credenciamento.									
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:									
3.1. O regime	de execu	ıção do	presente	e contrato	será	no	valor	de	R\$
CLAUSULA QUARTA-DAS FONTES DE RECURSOS:									
4.1. Dotação Orçamentária:									
A) pesooa Juridica:									

CLAUSULA QUINTA- FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O prazo será de 12 meses a contar da data de sua assinatura. O presente contratos poderá ser recindido ou prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

CLAUSULA SEXTA-DOS PREÇOS

6.1 O valor total dos serviços serão de R\$

CLAUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento da Contratante á Contratada será efetuado por meio de depósito em contra ou transferência bancário a ser fornecida pela empresa credenciada após a conclusão dos serviço em até 30(trinta) dias

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES

8.1. Caso o Contratado inobservar as clausulas desde instrumento , ficará sujeito as infrações discriminadas abaixo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ás seguintes sanções:



A) Advertência

B)Multa nos seguintes percentuais:	
0,3% (tres décimos por cento) por dia de	atraso na inexecução do contrato.
3,0% (tres por cento), por inexecução par	cial das obrigações contratuais.
10%(dez por cento), por inexecução total	das obrigações contratuais.
C)Impedimento de licitar e contratar.	
D) Declaração de inidoneidade para licitar	e contratar com a Administração Pública.
CLAUSULA NONA-DO FORO	
questões relativas a este contrato, com privilegiado que seja. E, por estarem de	, para dirimir quaisque expressa renúncia de qualquer outro por mais acordo com o ajustado e contratado, as partes presente contrato, em quatro vias de igual teos.
Cidade , de, de 2	
CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS: